

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

PROPOSIÇÃO 009/2007

CRUZEIRO DO SUL, 5 DE JUNHO DE 2007

O Vereador abaixo subscrito vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que a Administração Municipal proceda com a construção de um secador comunitário de grãos, cuja obra deverá aproveitar área do Estado onde existe uma escola desativada.

Propõe-se a utilização de tal área ociosa em Linha Desterro, onde deverá ser feito um aterro para posteriormente instalar o secador, a ser utilizado por agricultores das localidades próximas.

Sabe-se que o secador mais próximo da parte baixa do Município está em Linha Mariante / Venâncio Aires e é de propriedade particular, o que dificulta os trabalhos dos pequenos agricultores.

A justificativa maior é o aproveitamento de imóvel abandonado, além do atendimento de um anseio dos trabalhadores do setor primário.

O custo da obra deverá girar em torno dos R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo que a fonte de recursos poderá ser encontrada nas dotações previstas para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Certo de ter a aprovação dos demais pares.


Adair Bernardo da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

PROPOSIÇÃO 027/2005

CRUZEIRO DO SUL, 19 DE ABRIL DE 2005

O Vereador abaixo subscrito, vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que seja encaminhada em nome deste Poder Legislativo sugestão para os governos estadual e municipal de leiloar ou dar utilidade aos prédios de escolas desativadas.

Em Cruzeiro do Sul existem vários prédios abandonados, sofrendo com a ação de vândalos e a deteriorização natural do tempo. Com o fechamento de algumas escolas, há algum tempo atrás, estes prédios ficaram sem ocupação, não tendo sido dada nenhuma outra destinação ou feita cedência. Se leiloados, originarão uma fonte de recursos para as administrações e será um problema a menos para solucionar.

Justifica-se a proposição com o fato de que tal providência representará um ato de responsabilidade na gestão do patrimônio público.

Certo de ter a aprovação dos colegas Vereadores.


Paulo Alexandre Mallmann



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESTRELA - RS

Of.AJU/GAB/3ª CRE/Nº0315/2006

Estrela, 11 de abril de 2006.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício Nº033/2005, datado de 22 de abril de 2005, vimos informar que, com base na Lei Nº12.144 de 1º de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº43.519, de 27 de dezembro de 2004, a utilização dos bens imóveis do Estado do Rio Grande do Sul tem caráter oneroso e as legislações citadas tratam de espaços não utilizados pela Administração.

Outrossim, informamos que a legislação veda a autorização de uso dos bens públicos a entes privados. Contudo, para entes públicos(Município), existe a possibilidade de cessão de uso ou doação, mediante instrução de processo específico para o assunto.

A Escola Estadual Dario Gomes, Escola Estadual de Sampaio e Escola Estadual Arroio Grande, desativadas, encontram-se ainda no Patrimônio da Secretaria da Educação. A Escola Estadual de Desterro, também desativada, já foi devolvida ao DEAPE – Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, devendo ser solicitada a cessão de uso ou doação diretamente com aquele Departamento.

Sendo o que tínhamos no momento, cordiais saudações.

Ana Rita Berti Bagestan
Coordenadora Regional de Educação

Ana Rita Berti Bagestan
Coord. Reg. Educação - 3ª CRE/Estrela
Matr.: 12313475

Bol. 3081/04 - D. O. 05/05/04

Ilmo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL - RS



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO QUE TRABALHA UNIDO